
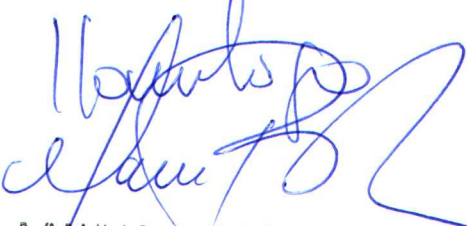



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002866/2012-85</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos superiores</p>  <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente <i>Em 26/06/2014</i></p>
<p>Parecer: 1603/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão CPE</p>	
<p>Assunto: Prevenindo e educando para um trânsito melhor</p>	
<p>Interessado: Maria Inês Ferreira De Miranda</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 76ª sessão ordinária em 09/06/2014, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1604/CPE, cuja relatora é de parecer FAVORÁVEL ao regimento.


Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Presidente

Assunto: Prevenindo e educando para um trânsito melhor

Interessado: MARIA INÊS FERREIRA DE MIRANDA

Relatora: Conselheira Dra. Patrícia Helena dos Santos Carneiro

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.002866/2012-85, de 12/11/2012, traz Projeto de Extensão Universitária na área de Saúde, em Porto Velho.

II- Relatório:

O Processo, iniciado mediante abertura de processo, n.º 23118.002866/2012-85, de 12/11/2012, procedendo do Núcleo de Saúde, configura-se por "Dados do Projeto" (fls. 01), constando os aspectos gerais do Projeto de Extensão, com a apresentação detalhada do referido Projeto (fls. 02-12). Parecer favorável da Conselheira Professora Doutora Wilma Suely (fls. 13). Aprovação pelo Conselho de Departamento conforme Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Saúde Coletiva (DESC), de 13/11/2012 (fls. 14-15). Despacho da Chefe de Departamento de Saúde Coletiva (fls. 15, verso) ao NUSAU solicitando os encaminhamentos devidos, em 14/11/2012. Despacho do Vice-Diretor de Núcleo de Saúde (fls. 15, verso) remetendo o Processo 23118.002866/2012-85 para análise e parecer do Conselheiro Douglas M. Piffer, em 14/11/2012.

Parecer favorável do Conselheiro Douglas M. Piffer quanto à aprovação e execução do Projeto em epígrafe desde que atendidas algumas condições (fs. 16). No entanto, o mesmo Conselheiro manifesta-se desfavorável (fls. 16) ao que parece num contexto de possibilidades "no caso de os recursos dotados serem provenientes do orçamento próprio da UNIR e os itens patrimoniais a serem adquiridos (notebook e data show), depois de encerradas as atividades do projeto em epígrafe, não receberem destinação apropriada e conhecida". Pedido de esclarecimento do Conselheiro Douglas M. Piffer quanto à origem do recurso (convênio/parceria/projeto) e a destinação dos itens mencionados. Despacho do Diretor de Núcleo de Saúde (fls. 16, verso) ao DESC para encaminhamento à interessada, atendendo ao Conselho de Núcleo, reunido em 28/11/2012. Ata da Reunião Ordinária do Núcleo de Saúde, de 28/11/2012 (fls. 17-20). Decisão do Conselho no Ponto 2.2 da referida Ata determinando diligência, ou seja, o retorno do Processo à interessada para que "informe a fonte dos recursos e esclareça se não é parte de uma atividade de ensino, bem como explique o quê o diferencia do processo 23118.002863/2012-41 (fls. 18). Despacho da Chefe de Departamento de Saúde Coletiva, em 03/12/2012 (fls. 20, verso).

Esclarecimento da interessada, Professora Doutora Maria Inês Ferreira de Miranda e demais proponentes (fls.21-25), em 11/12/2012. Resolução n. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 (fls. 26-27).

Despacho do Vice-Diretor do Núcleo de Saúde (fls. 29, verso) ao Conselheiro Douglas M. Piffer, em 17/12/2012, para verificar se a interessada teria atendido à decisão do CONSAU.

Parecer favorável do Conselheiro Douglas M. Piffer, em 17/12/2012, aprovando o Projeto e sua execução (fls. 31).

Despacho do Vice-Diretor do Núcleo de Saúde (fls. 29, verso) encaminhamento o Processo em epígrafe para a PROCEA, em 21/12/2012. Aprovação do Projeto em epígrafe constante no Ponto 2.2 da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Núcleo de Saúde, de 21/12/2012. (fls. 31-32).

Despacho da Coordenadora de Cultura e Extensão (fls. 33) ao Departamento de Saúde Coletiva, em 06/02/2013, solicitando a indicação da carga horária total do projeto, incluindo a carga horária da equipe de execução, e também a sistemática de avaliação dos participantes e a sistemática das propostas, incluindo os indicadores para avaliação. Ademais disto, solicita que seja informado se o curso já se realizou e se há a necessidade de convalidação das atividades, ou que apresente cronograma reformulado.

Despacho da Diretora do Núcleo de Saúde (fls. 23, verso) encaminhando o Processo para a interessada, em 13/02/2013.

Esclarecimento da Interessada (fls. 24) dando conta de que o projeto de extensão já fora executado na data constante do cronograma, com carga horária de 100 (cem) horas sendo para elaboradores e executores e com carga horária de 20 horas para os Agentes de comunitários de saúde. Apresenta Avaliação do evento (fls. 35-36) e Roteiro para acompanhamento das oficinas (fls. 37).

Despacho do Vice-Diretor do Núcleo de Saúde (fls. 37, verso) encaminhamento o Processo em epígrafe para a PROCEA, em 02/12/2013.

Despacho do Pró-Reitor Substituto de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, Cleuson Jansen Hermínio Pereira (fls. 38) à SECONS, em 16/12//2013.

Despacho do Pró-Reitor Substituto de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, Cleuson Jansen Hermínio Pereira (fls. 38) à SECONS, em 16/12//2013.

Despacho da SECONS encaminhando o processo ao Presidente da Câmara (fls. 39), em 30/12/2013. Em 06/01/2014, Despacho do Presidente (fls. 49, verso) à PROCEA para manifestação sobre o que consta na folha 09, bolsa.

Despacho da SECONS a esta Conselheira (fls. 40) resolvem o tema.

Folha com dados de movimentação do Processo (fls. 41).

III- Da Análise:

Do ponto de vista formal e processual, o Projeto de Extensão, em análise, passou por todos os trâmites desta Unir e cumpriu as exigências formais e materiais.

Da análise em si do Projeto, é louvável a iniciativa das docentes envolvidas e a também a participação de discentes.

O Projeto apresenta como coordenadoras a Professora Doutora Maria Inês Stefanini de Miranda e a Professora Mestre Elaine Maria de Santana, envolvendo sete discentes na referida extensão.

O público alvo do Projeto estava composto pelos agentes comunitários de saúde da Unidade de Saúde da Família Aponiã.

O Projeto, sob os auspícios da Universidade Federal de Rondônia, fora executado pelo Departamento de Saúde Coletiva (DESC), pelo Observatório da Violência (OBSVI) e Departamento de Enfermagem (DENF). Ademais disto, houve a parceria da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho –SEMUSA.

O orçamento (fls.10) do projeto foi fixado em R\$ 2.745,00 (Dois mil setecentos de quarenta e cinco reais). Tais recursos financeiros foram assegurados pela parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA) que administrou os recursos.

Ademais disto, a equipe de trabalho pertence ao corpo docente e discente da Unir de Porto Velho. Assim, parece não haver mais dúvida entre os membros da nossa Comunidade Acadêmica da grande importância de iniciativas valiosas como esta, seja para a Sociedade como para qualquer discente que participe de ações de extensão. Também a UNIR se vê bem nos registros da mídia e nas avaliações do MEC ou da CAPES. Não há insistir muito na validade e no valioso do tema ser levado a cabo, cujos trabalhos já finalizaram em 2012, conforme informação da Interessada (fls. 24).

Em resposta à nossa solicitação, via e-mail, em anexo, de informações sobre relatório final ou possível resultado material, a Interessada nos remeteu cartilha elaborada por ocasião do referido Projeto de Extensão e também o Relatório Final.

Eis que estamos diante de Projeto de Extensão já desenvolvido, de forma a cumprir o papel das universidades, de modo pleno, conforme manda o texto constitucional, em seu artigo 207, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste momento, só resta a sua institucionalização.

IV- Parecer:

Salvo haver um outro melhor juízo deste Conselho, **sou FAVORÁVEL** à institucionalização do Projeto de Extensão intitulado "Prevenindo e educando para um trânsito melhor", Processo n.º 23118.002866/2012-85, de 12/11/2012.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.



Dra. Patrícia Helena dos Santos Carneiro
Conselheira CONSEA